

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CABRÁLIA  
PAULISTA



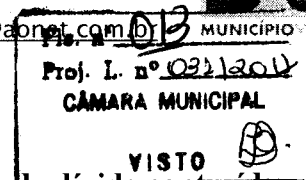
## Gabinete do Prefeito

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Sala 01 - Ramal 21 - Fone/Fax:

(14) 3285-1244 - 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP e-mail: [pmcabpta@anonet.com.br](mailto:pmcabpta@anonet.com.br)

### LEI N°031/2011



**“Que Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento de dívida contraída junto a CETESB, devida ao Governo Estado de São Paulo/SP e toma outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DO DIA 04/10/2011 APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcelamento de dívida contraída junto a Cetesb/Procuradoria do Estado/ Fazenda do Estado, Processos n° 45/2006, valor inicial de R\$ 16.716,00 (dezesesseis mil, setecentos e dezesseis reais), Processo n° 46/2006, valor inicial de R\$ 66.864,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) que correram pela Comarca de Duartina/SP, no valor total até a presente data de R\$ 206.049,60 (duzentos e seis mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos, com a finalidade de requerer o pagamento dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas :

**Artigo 2º** - A dívida está fixada em R\$ 206.049,60 (duzentos e seis mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos) que será proposto o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas, acrescido de atualizações, conforme determinado em sentença.

**Artigo 3º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020202 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 072 - 28.843.0000.0002.0000 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA..... 26.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA

**Artigo 4º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020209 DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 238 - 04.122.0006.2020.0000 MANUTENCAO E OPERACAO DA DIVISA DE OBRAS E SERV.MUNIC. -26.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 06 de Outubro de 2.011.

  
**JACINTHO ZANONI FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume